



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 254/2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.372,64 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.372,64 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento Municipal vigente, a saber:

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.81.483.2002	Manut. Coord. e Desenv. dos Serviços Assist. Social – Menor		
3120	Material de Consumo.....	R\$	7.372,64
Total.....		R\$	7.372,64

ART. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações parciais das dotações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente:

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.49.252.2006	Manut. Coord. e Desenv. dos Serviços Educação Compensatória		
3120	Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	2.808,00
10.57.316.1002	Aquisição de Imóvel Construção Habitação Popular		
4110	Obras e Instalações.....	R\$	640,00
15.07.021.1001	Aquisição de Eqppto Material Permanente para Administração		
4120	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	75,65
15.81.485.2003	Manut. Coord. e Desenv. dos Serviços Assist. Social – Velhice		
3130	Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.500,00
15.81.487.2004	Manut. Coord. e Desenv. Assistência Comunitária		
3120	Material de Consumo.....	R\$	748,79
3130	Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	600,20
Total.....		R\$	7.372,64

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 14 de
Dezembro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC em 14 de Dezembro de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável